



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

ESTADO DE GOIÁS

CNPJ/MF nº. 01164292/0001-60

### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº 1586/09, DE 13 DE JULHO DE 2009

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro e bens móveis ao Sindicato Rural de Caçu/GO e dá outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAÇU, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, APROVA e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) ao Sindicato Rural de Caçu/GO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF nº 00078899/0001-65, com sede na Rua Paulo e Silva, nº 466, centro, na cidade de Caçu/GO, a título de contribuição financeira do Município, para dar suporte recursal, técnico e administrativo para a realização da Exposição Agropecuária e Industrial de Caçu/GO a ser realizada no Parque de Exposição do Sindicato Rural, no período de 13 a 20 de setembro de 2009, visando o intercâmbio comercial e tecnológico de produtos, serviços e divulgação das potencialidades locais, tendo como órgão promotor o Sindicato Rural de Caçu/GO.

**Parágrafo único** - Fica condicionado o referido auxílio à assinatura de termo de compromisso entre a instituição promotora e o município, onde aquela obrigar-se-á a abertura dos portões do parque de exposição no dia 18 de setembro de 2009, quando não poderá realizar a prática de cobrança de ingressos dos visitantes, por qualquer motivo que seja.

**Art. 2º** - O repasse do valor estipulado no artigo 1º será realizado pela Administração Municipal em parcela única.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementá-la no orçamento do corrente ano até o valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), na seguinte rubrica:

I – 2369105072124 Apoio e Fomento ao Desenvolvimento do Comércio e Turismo 20090235339041 Contribuições.

**Art. 4º** - Para atendimento da suplementação prevista no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU**

**ESTADO DE GOIÁS**

CNPJ/MF nº. 01164292/0001-60

**GABINETE DO PREFEITO**

I – 1236105041216 Construção, Ampliação, Reforma das Unidades Escolares 20090099449051 Obras e Instalações, no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu, Estado de Goiás, em 13 de julho de 2009.

  
**ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES VIEIRA**  
Prefeito Municipal